

LEI N.º 4.714, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na reforma e na aquisição de utensílios para o Salão Comunitário.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na reforma e na aquisição de utensílios para o Salão Comunitário.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

- Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.
- Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 02 Gabinete do Prefeito, 01 Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio, 0412200022.002 Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 Auxílios.
- Art. 4.º A Associação deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Junho de 2010.

Paulo Alfredo Polis Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Gerson Leandro Berti Secretário Municipal de Administração